

001
A**OF/PMMF/GP/Nº 450/2025**

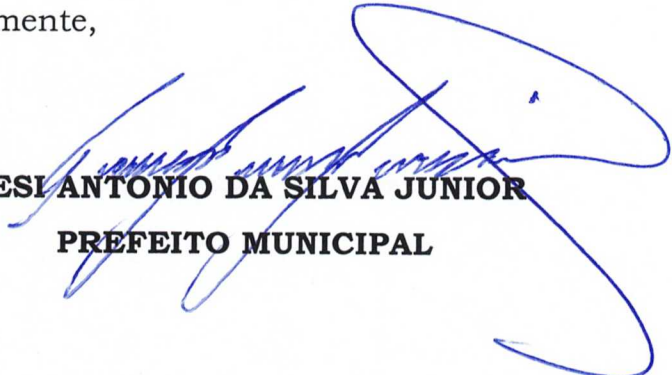
Muniz Freire/ES, 02 de setembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos encaminhar, em anexo, o Projeto de Lei nº 028/2025 com a Mensagem nº 029/2025, para apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, apresentamos na oportunidade nossas considerações.

Atenciosamente,



GESL ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLONº: 621 / 2025DATA: 04/09/2025HORÁRIO: 14:48 HASSINATURA: 

IDENTIFICAÇÃO:

ANDERSON SARTORE
TÉCNICO LEGISLATIVO**AO:**

EXMº. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES
SR. EDIMAR PEREIRA CHAVES



[Faint, illegible handwritten text]

ANDERSON CASTORE
TÉCNICO LEGAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

MENSAGEM Nº 029/2025

Muniz Freire/ES, 02 de setembro de 2025.

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
SENHOR EDIMAR PEREIRA CHAVES

Estamos submetendo à apreciação desta augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei nº 028/2025 que **DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE/ES À ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS SEDES DE USINAS HIDROELÉTRICAS E ALAGADOS - AMUSUH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Inicialmente informamos que considerando a importância do Município de Muniz Freire se tornar associado da AMUSUH, para que juntos possamos enfrentar os grandes desafios reservados a nós em defesa dos municípios, a fim de termos representatividade perante a Administração Pública Federal para garantir os direitos municipalistas nos projetos de lei que tramitam no Congresso Nacional e nas decisões políticas dos órgãos do Governo Federal, especialmente as que se referem à modernização da CFURH e as demais proposições legislativas federais monitoradas pela AMUSUH;

Considerando que a CFURH é uma Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos. É uma compensação paga pelas usinas hidrelétricas aos estados, municípios e órgãos da União, devido ao uso da água para geração de energia. A CFURH é calculada com base em um percentual da energia gerada e da Tarifa Atualizada de Referência (TAR), e a ANEEL é responsável pelo cálculo e distribuição dos valores;

Considerando que o trabalho desenvolvido pela AMUSUH é de suma importância por ser uma associação de atuação exclusiva dos municípios sedes de usinas hidroelétricas e alagados. Entretanto, a AMUSUH é mantida por



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003800300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>
com o identificador 31003800300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



003
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

contribuições mensais e, para tanto, é imprescindível sermos associados e, consequentemente, assinarmos o Termo de Adesão e Filiação para que possamos melhorar a cada dia os recursos financeiros para nosso Município.

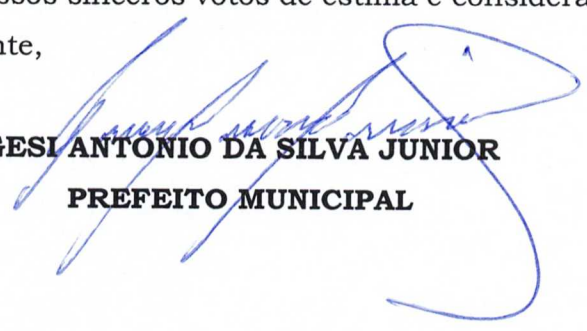
Esclarecemos, que conforme proposta, o valor da contribuição dos municípios sedes das UHEs corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do salário-mínimo vigente no país sendo: - R\$ 9.108,00 (nove mil e cento e oito reais) que poderá ser quitado de for única (anual) com 5% de desconto ou diluído em parcelas mensais de R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais).

Consecutivamente informamos que em consonância com o art. 191, III, do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, estamos encaminhando, anexo à presente Mensagem, a minuta do Termo de Adesão a ser firmado.

Ante todo o exposto, e por se tratar de matéria de interesse coletivo e de impacto direto na melhoria dos recursos financeiros para o nosso município, solicitamos a tramitação célere do presente projeto de lei.

Assim, aproveitamos a oportunidade para saudarmos os nobres Edis, e solicitarmos a aprovação do Projeto de Lei que ora apresentamos em sua íntegra, reafirmando nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





004

TERMO DE ADESÃO/FILIAÇÃO
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS SEDES DE USINAS
HIDROELÉTRICAS E ALAGADOS - AMUSUH

São partes neste instrumento de Termo de Adesão e filiação da **Associação Nacional dos Municípios Sedes de Usinas Hidroelétricas e Alagados – AMUSUH**, aqui denominada Contratada FILIANTE, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 05.396.702/0001-50, com sede no SAUS - Setor de Autarquias Sul, Quadra 04, Lote 9/10 – Sala 901 a 904, Edifício Victória Office Tower – CEP 70070-938 – Brasília – DF. **Presidente Cassiano Rojas Maia**, CPF 609.875.021-15, CRM/MT 4559.

Dados do Filiado/Associado

MUNICÍPIO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	CNPJ:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
CARGO: Prefeito	RG:	CPF
MANDATO/ PREFEITO DO MUNICÍPIO:		

TERMO DE ADESÃO/FILIAÇÃO

O presente Termo tem como objetivo a “ADESÃO/FILIAÇÃO”, do **MUNICÍPIO** nesse instrumento denominado FILIADO e aqui representado por seu prefeito municipal, o qual manifesta sua vontade de ADESÃO/FILIAÇÃO ao quadro de associados da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS SEDES DE USINAS HIDROELÉTRICAS E ALAGADOS – AMUSUH**, por nesse instrumento denominada FILIANTE.

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

O presente TERMO DE ADESÃO/FILIAÇÃO tem por objeto o assessoramento das matérias que tramitam no Congresso Nacional, relacionados às usinas hidroelétricas instaladas no território de seu município ou área alagada pelo empreendimento, quanto às questões relativas à matérias tributárias, valor adicionado do ICMS, ISS, Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos – CFURH e Royalties da Itaipu Binacional direito adquirido pelo alagamento de áreas, bem como, fomentar uma CFURH justa através da modernização da legislação e monitoramento e ação junto as novas proposições que poderão ser incluídas na agenda política do Congresso Nacional, que possam prejudicar e/ou beneficiar a arrecadação e o desenvolvimento dos municípios sedes de usinas hidroelétricas e alagados.

CLÁUSULA 2ª DA ADESÃO

Far-se-á por meio desse TERMO DE ADESÃO/FILIAÇÃO, onde o FILIADO acima caracterizado e após assinatura desse instrumento, poderá fazer uso dos serviços prestados por esta Associação declarando-se conhecer e concordar com as normas do Estatuto Social da FILIANTE, subordinando-se aos seus preceitos e às demais cláusulas abaixo.

CLÁUSULA 3ª DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003800300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

[Handwritten signature]



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>
com o identificador 31003800300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MODELO DO TERMO DE ADESÃO PARA MUNICÍPIOS SEDES DE USINAS

005
A

I – Compete à FILIANTE:

- a) Acompanhar, monitorar e participar nas negociações, no Congresso Nacional, e Órgãos do Governo o trâmite das matérias de interesse dos municípios sedes de usinas e alagados;
- b) Dar o suporte administrativo e informativo, com foco sempre no fortalecimento do municipalismo;
- c) Disponibilizar os dados de forma restrita, as propostas de mudança na distribuição e pagamento da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos – CFURH e Royalties da Itaipu Binacional aos municípios, bem como acompanhar as matérias tributárias que competem aos municípios pela geração de energia hidráulica, e pelas áreas alagadas, que tramitam nas comissões temáticas do Senado e Câmara Federal.
- d) Convocar sempre que necessário o FILIADO, para o calendário anual de atividades nacionais e regionais para agendas pontuadas, bem como, mobilizações com visibilidade política necessárias para as conquistas almejadas e ações pretendidas pelo TERMO DE ADESÃO/FILIAÇÃO que ora se firma;
- e) Intermediar projetos e políticas públicas de cunho socioambiental que envolva os recursos hídricos no município.

CLÁUSULA 4ª DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

II - Compete ao FILIADO:

- a) Providenciar, quando solicitado, dados e informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos da FILIANTE junto ao Congresso Nacional, sobretudo no tocante à exploração hidrográfica;
- b) Dar suporte político nos encontros de trabalhos agendados em comum acordo pela FILIANTE e FILIADO, na defesa dos interesses dos municípios perante os poderes público;
- c) Ter pronto atendimento às solicitações da FILIANTE, quando marcadas audiências com parlamentares, na Associação e com membros do Poder Executivo, em prol dos interesses e reivindicações dos municípios sedes de usinas hidroelétricas e alagados;
- d) Auxiliar na divulgação de informações necessárias;
- e) Sempre que necessário repassar para a FILIANTE arquivos, materiais e pesquisas acerca da utilização dos recursos hídricos no âmbito municipal;
- f) Prestar apoio logístico necessário à FILIANTE, para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE ADESÃO/FILIAÇÃO em toda sua extensão.

CLÁUSULA 5ª DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE ADESÃO/FILIAÇÃO vigorará por tempo indeterminado a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA 6ª DA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA (ANUAL/MENSAL)

O valor da contribuição corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do salário-mínimo vigente no país sendo: - R\$ 9.108,00 (nove mil e cento e oito reais) que poderá ser quitado de for única (anual) com 5% de desconto ou diluído em parcelas mensais de R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais).

CLÁUSULA 7ª DA RESCISÃO

Esse TERMO DE ADESÃO/FILIAÇÃO poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consentimento, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelas partes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer delas, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de uma à outra, restando a cada qual, tão-somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.





Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>
com o identificador 31003800300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

006
K

CLÁUSULA 8ª TERMO ADITIVO

Esse TERMO DE ADESÃO/FILIAÇÃO poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas, exceto quanto ao seu objeto, mediante termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA 9ª DO FORO

Fica eleita a Seção Judiciária de Brasília/DF como foro, para dirimir qualquer controvérsia que não possa ser resolvida administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo firmam o presente TERMO DE ADESÃO/FILIAÇÃO, que segue assinado pelos gestores competentes.

(Município) _____ - UF, _____, _____ de 2025.



PREFEITO(A) MUNICIPAL

OBS: Papel timbrado do município





Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>
com o identificador 31003800300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

PROJETO DE LEI Nº 028/2025

DISPÕE SOBRE A ADESAO DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE/ES À ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS SEDES DE USINAS HIDROELÉTRICAS E ALAGADOS - AMUSUH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições conferidas em Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar o Termo de Adesão e Filiação da Associação Nacional dos Municípios com Sede de Usinas Hidroelétricas e Alagados.

Art. 2º. A entidade Contratada Filiante, Associação Nacional dos Municípios Sedes de Usinas Hidroelétricas e Alagados - AMUSUH, deverá anualmente encaminhar ao município de Muniz Freire/ES relatório de prestação de contas, ao menos 01 (uma) vez ao ano.

Art. 3º. Correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal os gastos com a execução da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 02 de setembro de 2025.


GESI ANTONIO DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>
com o identificador 31003800300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>
com o identificador 31003800300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.